

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS M1

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Instituição Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS M1**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.676.423/0001-40 (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 27 de janeiro de 2021, o Fundo foi constituído pela Instituição Administradora sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, pela Lei Federal nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);
- (ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e
- (iii) a Instituição Administradora deseja efetuar alterações no Regulamento do Fundo.

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração do nome do Fundo, que passará a ser denominado: **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS;**
2. Aprovar todas as alterações previstas na nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste documento; e
3. Aprovar a emissão (a) de Cotas Sêniores da 1ª Série do Fundo de, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 52.500.000 (cinquenta e dois milhões e quinhentas mil) Cotas Seniores da 1ª Série, totalizando, no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e

quinhentos mil reais), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos do Anexo II ao presente instrumento, o qual passa a integrar o Regulamento, para todos os fins e efeitos; e (b) de Cotas Subordinadas do Fundo de, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentas mil) Cotas Subordinadas, totalizando, no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas, sendo as Cotas Seniores da 1ª Série e as Cotas Subordinadas objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, sob regime de melhores esforços, pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42.

O presente documento será celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao signatário, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual a Parte declara possuir total conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado de forma eletrônica.

São Paulo, 25 de março de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Instituição Administradora

ANEXO I

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**

25 DE MARÇO DE 2022